



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **ADVERTÊNCIA**

A Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, ADVERTE, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto, da forma como foi determinado em edital e seus anexos e dentro do(s) prazo(s), preço(s) e padrão(ões) de qualidade exigido(s).

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para a Fundação como para as contratadas.

Maria Gabriela Cavicchia Toneloto

**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR  
SUBSCRITORA DO EDITAL**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE BENS DE CONSUMO – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**Nº no Compras Gov: 90018/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

**UASG: 931041**

**OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para fornecimento de produtos de limpeza e higienização hospitalar, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalar, pelo período de 01 (um) ano através de sistema de registro de preço

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 156.515,89 (Cento e cinquenta e seis mil quinhentos e quinze reais e oitenta e nove centavos)

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 04/11/2024; 9h00m

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024**

Torna-se público que a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, por meio de seu Departamento de Licitação, sediado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161 – Vila Canesso – Pedreira/SP – CEP 13.927-118, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para fornecimento de produtos de limpeza e higienização hospitalar, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalar, pelo período de 01 (um) ano através de sistema de registro de preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

**1.2.** A licitação será dividida em lotes e itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes e/ou itens forem de seu interesse.

**1.3.** Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico foi adotado o código do “Catálogo Compras Gov.br” mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição e a unidade de fornecimento do objeto existente neste Edital (Anexo I) e a utilizada pelo Sistema Compras.gov.br, **deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**

#### **2. DO REGISTRO DE PEÇOS**

**2.1.** A Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE (órgão gerenciador) será a única contratante.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015.
- 3.7.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 3.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s) unitários e total(is) do(s) item(ns), marca(s) e consequentemente o(s) valor(es) global(is), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**4.12.** O valor final parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 5.1.1.** Valor(es) unitário(s), valor(es) total(is) de cada lotes(s)/item(ns) e valor(es) global(is).
- 5.1.2.** Marca e Fabricante
- 5.1.3.** Modelo de cada item. Obs: Se não houver modelo, repetir a marca.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Na presente licitação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 06.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverão ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Considerando que foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.17.1.1.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.2.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.3.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.2.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2.1.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.2.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**6.17.2.3.** Empresas brasileiras;

**6.17.2.4.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.17.2.5.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.19.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.19.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.19.3.** O(A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, contendo o preço unitário de cada item, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.19.4.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.20.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

**7.1.5.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 3.816 de 17 de agosto de 2023.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.5.6.** Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**7.6.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

**7.6.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.6.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.9.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.9.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.1.2.** Os documentos em questão encontram-se descritos mais precisamente no item 9 do Termo de Referência – Da Habilitação Jurídica, abaixo transcrito:

### **8.1.2.1. Habilitação jurídica**

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.1.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede d fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**8.1.2.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sob Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

**8.1.2.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.1.2.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

### **8.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.1.2.3.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de dois anos, os documentos se limitarão aos do último exercício.

**8.1.2.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** No que tange a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou preferencialmente, de maneira digital, e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos originais, em cópia simples.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.** (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.12.** A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

**8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado **terá o prazo de até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela administração.

**9.3.** A Ata de Registro de Preço será assinada por meio de assinatura digital.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5.** O preço registrado com a indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata e Registro de Preços.
- 9.6.** A existência de preços registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificado.
- 9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescente, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou
- 10.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

**10.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação na ordem de classificação, com vistas a obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **[www.funbepe.org.br](http://www.funbepe.org.br)**, no link licitações, junto ao pregoão correspondente.

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5.** Fraudar a licitação;

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.816/2023 de 17 de agosto de 2023.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12.15.** Comete, ainda, infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**12.15.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.15.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.15.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**12.15.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.15.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**12.15.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.15.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.15.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.16.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.16.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**12.16.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no itens “12.15.2.”, “12.15.3.” e “12.15.4.” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.16.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “12.15.5.”, “12.15.6.”, “12.15.7.” e “12.15.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “12.15.2.”, “12.15.3.” e “12.15.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.16.4.** Multa:

**12.16.4.1.** Moratória de 0,5 a 15% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias úteis; O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**12.16.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “12.15.5.” a “12.15.8.” do subitem 12.15., de 15 a 30% do valor do Contrato.

**12.16.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “12.15.3” do subitem 12.1, de 15 a 30% do valor do Contrato.

**12.16.4.4.** Para infração descrita na alínea “12.15.2.” do subitem 12.1, a multa será de 15 a 30% do valor do Contrato.

**12.16.4.5.** Para infrações descritas na alínea “12.15.4” do subitem 12.1, a multa será de 10 a 20% do valor do Contrato.

**12.16.4.6.** Para a infração descrita na alínea “12.15.1.” do subitem 12.1, a multa será de 10 a 20% do valor do Contrato.

**12.17.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.18.** Todas as sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.18.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.19.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.20.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**12.21.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.22.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**12.22.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.22.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.22.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.22.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**12.22.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.23.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.25.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.26.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.27.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.28.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: funbepe.licitacao@gmail.com

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.funbepe.org.br](http://www.funbepe.org.br).

**14.11.** Os Decretos Municipais citados neste edital encontram-se disponíveis no site [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br), no link “Decretos Licitação”.

**14.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO II** – Modelo de Planilha de Proposta de Preço;

**ANEXO III** – Minuta da Ata Registro de Preço;

**ANEXO IV** – Termo de Ciência e Notificação.

Pedreira/SP, 17 de outubro de 2024.

Maria Gabriela Cavicchia Toneloto

**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**

**SUBSCRITORA DO EDITAL**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada, para fornecimento de produtos de limpeza e higienização hospitalar, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, pelo período de 01 (um) ano, conforme previsões contidas neste Termo de Referência.

#### **2. ESPECIFICAÇÕES**

##### **a) DOS PRODUTOS**

Os produtos elencados nesse Termo de Referência em virtude das características deveram ser divididos em lotes visto a facilidade em incluir aqueles os quais necessitam de equipamentos específicos para aplicação/execução com aqueles os quais não possui correspondência à equipamentos.

Deverá o(s) fornecedor(es) os qual(is) participar(em) desta licitação comprometer-se a ministrar os itens elencados nos lotes abaixo. Incumbindo de entregar os produtos do certame exatamente conforme a descrição e quantidades com base na relação:

<b>LOTE(S)</b>	<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>
1	1	298864	<b>ACABAMENTO ACRÍLICO UHS COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 60 M² POR LITRO</b> produto impermeabilizante com resistência ao polimento em máquinas uhs (ultra high speed) à base de polímeros acrílicos de última geração, deixando uma camada resistente e brilhante que permite ao filme grande resistência ao tráfego e brilho intenso com aparência de espelhamento, tipo brilho molhado. possui efeito antiderrapante e pode ser aplicado através do sistema uhs. é indicado em diversos tipos de pisos como granelite, ardósia, concreto, mármore, ladrilho, granito, madeira selada, pisos vinílicos. aspecto líquido, cor branco leitoso, odor característico e ph de 7,5 - 9,0. composição: etildiglicol, aditivos, agentes formadores de filme, conservante, coadjuvante, solvente e veículo. princípio ativo: etildiglicol e polímeros acrílicos.	LITROS	75
	2	259298	<b>REMOVEDOR DE ACABAMENTO ACRÍLICO UHS COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARTE DO PRODUTO DILUÍDO EM 05 PARTES DE ÁGUA</b> detergente para remoção de ceras uhs (ultra-high speed), desenvolvido especialmente para remover ceras emulsionadas e filmes acrílicos sem danificar a superfície a ser limpa, preparando rapidamente os pisos para nova impermeabilização. baixo odor, aspecto líquido, incolor e ph de 12,0 a 13,5. composição: butil di glicol, antioxidante, emulsificante, aditivo, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante e veículo.	LITROS	75
	3	616691	<b>DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARTE DO PRODUTO DILUÍDO EM 100 PARTES DE ÁGUA</b> desinfetante de nível intermediário a base de quaternário de 5ª geração e biguanida, possui alta concentração de ingredientes ativos de amplo espectro de atividade bactericida em materiais de inala terapia e assistência ventilatória assim como superfícies fixas (pisos, paredes, bancadas) e artigos não críticos em geral no ambiente hospitalar. aspecto líquido, cor incolor, odor indolor e ph de 6,0 a 7,5. composição: cloridrato de polyhexametileno biguanida (phmb), blend de quaternários amônio de 5ª geração, sequestrante, emulsificante e veículo.	LITROS	75



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
 Fone: (19) 3852-9630  
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

	4	361166	<b>DESINFETANTE DE NÍVEL HOSPITALAR COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARTE DO PRODUTO DILUÍDO EM 80 PARTES DE ÁGUA</b> desinfetante concentrado à base de peróxido de hidrogênio e tensoativo biodegradável. aspecto líquido translúcido, cor incolor, baixa espumação, odor característico (baixo) e ph de 1,8 a 2,2. composição: tensoativo aniônico, estabilizante, ativo e veículo. princípio ativo: peróxido de hidrogênio. teor de ativo: de 11,0 a 12,0%.	LITROS	500
--	---	--------	---	--------	-----

LOTE(S)	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
2	1	431816	<b>DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES. DOSAGEM DE 02 A 10 ML POR QUILO DE ROUPA</b> desinfetante para lavagem de roupas e enxovais. aparência líquida, cor incolor, odor característico, ph de 0,02 a 2,0, densidade de 1,05 a 1,09g/cm3. composição: ácido peracético, estabilizante, coadjuvante e veículo. princípio ativo: ácido peracético 18%.	LITROS	600
	2	234324	<b>AMACIANTE DE TECIDOS E ROUPAS. DOSAGEM DE 05 A 10 ML POR QUILO DE ROUPA</b> amaciante para roupas e enxovais. aparência líqüida viscosa, cor azul, odor característico, ph de 2,0 a 4,0, sem fragrância. composição: base amaciante, fragrância, conservante, corante e veículo.	LITROS	480
	3	399945	<b>DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. DOSAGEM PARA LAVAGEM ENTRE 03 E 06 ML POR QUILO DE ROUPA</b> detergente neutro para lavagem de roupas e enxovais com nível de espumação controlada. aparência líquida viscosa, cor levemente amarelada, odor característico, ph entre 7,5 e 9,0, sem fragrância. composição: ácido sulfônico, coadjuvante, emulsificante, espessante, neutralizante, solvente, sequestrantes, corante e veículo.	LITROS	600
	4	390358	<b>ADITIVO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. DOSAGEM DE 01 A 08 POR QUILO DE ROUPA</b> aditivo alcalino para lavagem de roupas e enxovais aparência líquida, cor incolor, odor característico, ph entre 13,0 e 14,0, sem fragrância. composição: tensoativos não iônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvante e veículo.	LITROS	360
	5	460922	<b>ACIDULANTE/NEUTRALIZADOR PARA ROUPAS. DOSAGEM DE 0,5 A 05 ML POR QUILO DE ROUPA</b> neutralizador de resíduos alcalinos e clorados gerador na lavagem e alvejamento de roupas. aparência líquida, cor incolor, odor característico, ph entre 3,5 e 5,0, sem fragrância. composição: metabissulfito de sódio e veículo.	LITROS	200

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
3	335242	<b>MOP PÓ 60 CM COMPLETO</b> material sintético possui alta resistência e poder de absorção limpeza eficiente e eficaz armação metálica de 60 cm e um cabo de alumínio de 140 cm	UNIDADE	04 un
4	307861	<b>MOP PÓ 40 CM COMPLETO</b> material sintético possui alta resistência e poder de absorção limpeza eficiente e eficaz armação metálica de 40cm e um cabo de alumínio de 140cm	UNIDADE	04 un
5	485479	<b>REFIL MOP PÓ</b> refil de 13 x 40 cm composto por fios 100% acrílicos possui efeito eletrostático sobre o pó capturando-o mais facilmente sem dissipá-lo no ambiente	UNIDADE	20 un
6	229929	<b>REFIL MOP PÓ</b> refil de 13 x 60 cm composto por fios 100% acrílicos possui efeito eletrostático sobre o pó capturando-o mais facilmente sem dissipá-lo no ambiente	UNIDADE	20 un



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

7	445781	<b>PÁ COLETORA</b> pá coletora com caixa em polipropileno alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico para recolhimento de detritos e sujidades em diversos pisos MEDIDA APROXIMADA <b>comprimento:</b> 29cm / <b>largura:</b> 29cm / <b>altura:</b> 14cm / <b>cabo:</b> 80cm	UNIDADE	20 un
8	443451	<b>CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DOBLO 30 LITROS</b> equipamento de limpeza com um balde e sistema de duas águas com divisória para 18 e 12 litros e espremedor com pressão superior, um dreno de escoamento de água suja e feito na parte traseira do balde MEDIDA APROXIMADA <b>comprimento:</b> 52cm / <b>largura:</b> 37cm / <b>altura:</b> 87cm <b>peso:</b> 6,1 kg	UNIDADE	04 un
9	449784	<b>REFIL MOP UMIDO 320G</b> refil para mop - líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster tem alto poder de absorção e resistência excelente abrasão e poder de remoção de sujidade por conter suas pontas loop. MEDIDA APROXIMADA <b>comprimento:</b> 35 cm / <b>largura:</b> 17 cm / <b>altura:</b> 6 cm / 320 gramas	UNIDADE	150 un
10	614590	<b>DISCO REMOVEDOR PRETO 350 MM</b> disco removedor fibra sintética impregnada com abrasivo de limpeza pesada, utilizado com solução de removedor de cera, para remoção de acabamentos antigos bases seladoras e contaminantes da superfície do piso, usadas em enceradeiras ou limpadoras automáticas de baixa rotação espessura MEDIDA APROXIMADA nominal:25,4mm rendimento medio aprox:5000m2 diametro: 350mm cor:preto	UNIDADE	80 un
11	397489	<b>DISCO LIMPADOR VERDE PLUS 440MM</b> disco limpador a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo por adesivo sintético resistente a água, usado na manutenção do piso no procedimento de remoção parcial realizada para proporcionar uma superfície limpa e apropriada espessura nominal:25,4mm / rendimento medio aprox:5000m2 / diametro 440 mm / cor:verde	UNIDADE	40 un
12	460300	<b>FIBRA LIMPEZA PESADA VERDE</b> indicado para limpeza pesada de superfícies produto a base de fibras sintética e mineral abrasivo, unidos por resinas a prova d'água MEDIDA APROXIMADA <b>tamanho:</b> 260mm x 102mm <b>espessura:</b> 10mm / <b>cor:</b> verde	UNIDADE	100 un
13	433159	<b>FIBRA LIMPEZA MACIA BRANCA</b> indicada para limpeza leve onde a ação abrasiva não é recomendada, composta de manta não tecida de fibras sintéticas unida através de resina de alta resistência MEDIDA APROXIMADA <b>dimensão:</b> 260mm x 100mm / <b>espessura:</b> 10mm / <b>cor:</b> branca	UNIDADE	200 un
14	460300	<b>FIBRA LIMPEZA ULTRA PESADA VERDE ESCURO</b> indicada para sujeira de maior densidade composta de fibra sintética impregnada com grão abrasivos, unida por resina com alta resistência MEDIDA APROXIMADA <b>largura:</b> 87mm / <b>comprimento:</b> 125mm / <b>espessura:</b> 22mm / <b>cor:</b> verde escuro	UNIDADE	200 un
15	473488	<b>PULVERIZADOR DE PLÁSTICO MANUAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA</b> pulverizador com bomba de pressão prévia, corpo em plástico de alta resistência, bico pulverizador com jato regulável, gatilho de acionamento com trava para pulverização contínua, com indicador de capacidade e instruções de uso impressas no próprio tanque, válvula de segurança para alívio da pressão interna, capacidade 2 litros	UNIDADE	60 un

Os descritivos dos itens dos lotes bem como seus quantitativos foram definidos e estimados com base nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### b) DOS EQUIPAMENTOS

**2.1** O fornecedor dos produtos compromete-se em adequar todas as áreas para a correta diluição dos produtos, fornecendo todos os equipamentos necessários para garantir a correta utilização.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**2.2** Os equipamentos serão instalados com o objetivo de facilitar a operação, reduzir tempo de processo, consumo de água e consumo de produtos químicos.

**2.3** Os materiais listados abaixo deverão ser fornecidos e instalados pelo fornecedor vencedor do lote 2 em sistema de comodato, sem custo adicional, pelo período de 12 (doze) meses.

**2.4** Todas as centrais de diluição deverão ter planos de limpeza, placas de procedimento para uso dos equipamentos e caixa de acrílico com toda a documentação (em áreas secas).

**2.5** O material de comunicação visual adesivado deverá ser em placas de PVC para não soltarem nos setores úmidos.

**2.6** Todos os galões ficarão nas áreas acondicionados em suportes com trava para colocar cadeado, evitando assim acesso dos funcionários aos produtos concentrados.

**2.7** A Contratada deverá realizar manutenção preventiva quinzenal de todos os equipamentos com emissão de relatórios contendo foto, localização GPS e check list preenchido.

**2.8** A Contratada deverá realizar a manutenção corretiva de todos os equipamentos em no máximo 24 horas após a abertura do chamado, com emissão de relatórios contendo foto, localização GPS e check list preenchido.

**2.9**

ITEM	QUANT.	UNID.
NIPLE DUPLO PVC ROSCA 3/4	01	UNI.
FLUXOSTATO BOMBA TP80 KOMECO	02	UNI.
MANGUEIRA PARA PUXAR PRODUTO DE LAVANDERIA LANCE DE 25M	25	UNI.
MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 1/2	50	UNI.
DRENO ELETRICO 2POL 24VCC	03	UNI.
BOMBA DOSADORA - SMART BR INTERFACE 6B 120 L/H	02	UNI.
MAO FRANCESA PARA BOMBA 20 CM FORTE	04	UNI.
BOMBA PERIFERICA BP 500 220V	02	UNI.
VALVULA SOLENOIDE 2" 24VAC:	02	UNI.
CONJUNTO DOSADOR ELETRONICO	02	UNI.
DILUIDORES PARA PRODUTOS DE LIMPEZA	07	UNI.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

SUORTE DILUIDOR PARA GALÃO DE 05 LITROS	07	UNI.
ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS DILUIDORES	600	UNI.
ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DOS FRASCOS E PULVERIZADORES - DESINFETANTE HOSPITALAR	14	UNI.
PLACA PROCEDIMENTO PARA USO DILUIDOR	02	UNI.
PLANO DE HIGIENIZAÇÃO	02	UNI.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Os produtos, materiais e equipamentos objeto do presente Termo serão utilizados na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; o controle de disseminação de contaminação biológica, química, mediante aplicação de energias química, mecânica, ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies, enxovais e roupas hospitalares das diversas áreas da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

**3.2** Através dos produtos, materiais e equipamentos objeto deste Termo de Referência, serão executados os serviços de limpeza em superfícies tais como: piso, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, frades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários, camas, inclusive as instalações da Fundação.

**3.3** O fornecimento torna-se fundamental para o desenvolvimento das atividades da FUNBEPE, pois tratam-se de produtos essenciais para o atendimento do hospital, ressaltando ainda, que os itens se tornam imprescindíveis para a limpeza dos vestuários, enxovais e uniformes dos colaboradores, bem como a conservação e manutenção das instalações do hospital, viabilizando assim uma prestação dos serviços públicos na área da saúde com maior eficiência.

**3.4** A contratação visa a conservação do ambiente hospitalar conforme as normas de saúde pública vigentes, assim, diante de sua natureza de serviço continuado, caso ocorra sua interrupção seria de forte impacto acarretando a descontinuidade dos serviços de saúde em ambiente hospitalar, diante do término do fornecimento que se quer retomar por meio de nova licitação.

**3.5** Sairá vencedora do certame o fornecedor que ofertar o melhor preço/valor global total em reais dos itens elencados neste Termo de Referência.

### **4. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O regime de execução é do tipo “menor preço por lote”.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Fornecer os materiais e equipamentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**5.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, e, nos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**5.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a FUNBEPE em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**5.40** fornecedor dos produtos compromete-se a entregar os produtos listados abaixo no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da ordem de compra/serviço.

**5.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**5.6** Fornecimento de produtos adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

**5.7** A CONTRATADA deverá apresentar em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do instrumento contratual, **laudo de análise dos produtos elencados**, emitido por laboratório, comprovando a aprovação do produto, com data não superior a 30 (trinta) dias do dia em que trazer tais laudos (laudos referentes ao objeto contratado) e depois a cada ordem de serviço emitida.

**5.8** Estes laudos deverão ser entregues a **autoridade competente designada**.

**5.9** Consentir, durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização por intermédio de servidor(es) indicados pela CONTRATANTE, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre o fornecimento prestado.

**5.10** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela.

**5.11** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**5.12** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADA** durante a vigência do contrato.

**6.2** Fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo com todas as obrigações inerentes ao presente Termo de Referência em caráter contínuo e quando necessário informar se quando ocorrer a incorreta prestação do objeto.

### **7. GESTÃO DE CONTRATO**

**7.1** – A contratação com a empresa vencedora far-se-á por processo licitatório por meio de Pregão eletrônico, como disciplina o art. 28, inciso I da Lei 14.133/21, vinculando a empresa vencedora aos termos deste Termo de Referência, à proposta apresentada e demais disposições da Lei mencionada e suas alterações.

#### **7.2 – Rotinas de fiscalização Contratual**

A fiscalização será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de Julho de 2023 constante no site do Município de Pedreira/SP.

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>

#### **7.3 – Critério de Medição, Da liquidação e pagamento**

O objeto em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 72 (setenta e duas) horas, contados da data da entrega de bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura, e o número de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria Municipal Responsável, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Após a conferência, o CONTRATANTE atestará a medição, encaminhará ao Departamento de Contratos, o qual analisará a manutenção das condições de habilitação por parte de CONTRATADA e, posteriormente, enviará a documentação ao Departamento de Contabilidade para liquidação e pagamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

O objeto deste termo de referência será pago em até 30 (trinta) dias consecutivos após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura pelo solicitante, devendo a CONTRATADA emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, conforme pedidos de fornecimento enviados pela Divisão de Contratos deste Município, sendo que juntamente com cada Nota Fiscal a ser apresentada, deverá ser apresentado “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com o tópico: Do recebimento do objeto, onde as Notas Fiscais e o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, deverão vir com aceite do(s) Fiscal(is) do contrato.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.

Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos. O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s), cujo dados bancários da CONTRATADA deverão constar na(s) nota(s) fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

### **7.4 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo tipo “**menor preço por lote**”.

### **7.5 – Regime de execução**

O regime de execução do contrato será mediante empreitada por “**menor preço por lote**”.

## **8. DO PRAZO**

**8.1** Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo artigo 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

## **9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1** Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- j) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- n) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- o) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- p) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal
- q) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

### **10. Estimativas do valor da contratação**

A estimativa de valor para a contratação em regra é necessária para que os licitantes tenham acesso antes do pregão e assim formulem a melhor proposta com base nas informações disponibilizadas. Ocorre que poderá ser retirada do Termo de Referência a estimativa desde que justificada a necessidade de manter os valores em sigilo.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
 Fone: (19) 3852-9630  
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Por não haver nenhuma hipótese plausível conforme prevê o art. 24 da Lei 14.133/21 para a exclusão das estimativas do valor da contratação temos abaixo os valores correlatos ao certame:

LOTE(S)	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	CATMAT	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	1	75 LITROS	<b>ACABAMENTO ACRÍLICO UHS COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 60 M² POR LITRO</b> produto impermeabilizante com resistência ao polimento em máquinas uhs (ultra high speed) à base de polímeros acrílicos de última geração, deixando uma camada resistente e brilhante que permite ao filme grande resistência ao tráfego e brilho intenso com aparência de espelhamento, tipo brilho molhado. possui efeito antiderrapante e pode ser aplicado através do sistema uhs. é indicado em diversos tipos de pisos como granelite, ardósia, concreto, mármore, ladrilho, granito, madeira selada, pisos vinílicos. aspecto líquido, cor branco leitoso, odor característico e ph de 7,5 - 9,0. composição: etilidiglicol, aditivos, agentes formadores de filme, conservante, coadjuvante, solvente e veículo. princípio ativo: etilidiglicol e polímeros acrílicos.	98864	R\$ 56,13	R\$ 4.209,75
	2	75 LITROS	<b>REMOVEDOR DE ACABAMENTO ACRÍLICO UHS COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARTE DO PRODUTO DILUÍDO EM 05 PARTES DE ÁGUA</b> detergente para remoção de ceras uhs (ultra-high speed), desenvolvido especialmente para remover ceras emulsionadas e filmes acrílicos sem danificar a superfície a ser limpa, preparando rapidamente os pisos para nova impermeabilização. baixo odor, aspecto líquido, incolor e ph de 12,0 a 13,5. composição: butil di glicol, antioxidante, emulsificante, aditivo, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante e veículo.	59298	R\$ 55,04	R\$ 4.128,00
	3	75 LITROS	<b>DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARTE DO PRODUTO DILUÍDO EM 100 PARTES DE ÁGUA</b> desinfetante de nível intermediário a base de quaternário de 5ª geração e biguanida, possui alta concentração de ingredientes ativos de amplo espectro de atividade bactericida em materiais de inalação, terapia e assistência ventilatória assim como superfícies fixas (pisos, paredes, bancadas) e artigos não críticos em geral no ambiente hospitalar. aspecto líquido, cor incolor, odor indolor e ph de 6,0 a 7,5. composição: cloridrato de polyhexametileno biguanida (phmb), blend de quaternários amônio de 5ª geração, sequestrante, emulsificante e veículo.	616691	R\$ 116,47	R\$ 8.735,25
	4	500 LITROS	<b>DESINFETANTE DE NÍVEL HOSPITALAR COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARTE DO PRODUTO DILUÍDO EM 80 PARTES DE ÁGUA</b> desinfetante concentrado à base de peróxido de hidrogênio e tensoativo biodegradável. aspecto líquido translúcido, cor incolor, baixa espumação, odor característico (baixo) e ph de 1,8 a 2,2. composição: tensoativo aniônico, estabilizante, ativo e veículo. princípio ativo: peróxido de hidrogênio. teor de ativo: de 11,0 a 12,0%.	61166	R\$ 46,67	R\$ 23.335,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 1</b>						<b>R\$ 40.408,00</b>

LOTE(S)	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	CATMAT	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
	1	600 LITROS	<b>DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES. DOSAGEM DE 02 A 10 ML POR QUILO DE ROUPA</b> desinfetante para lavagem de roupas e enxovais. aparência líquida, cor incolor, odor característico, ph de 0,02 a 2,0, densidade de 1,05 a 1,09g/cm³. composição: ácido peracético, estabilizante, coadjuvante e veículo. princípio ativo: ácido peracético 18%.	431816	R\$ 48,08	<b>R\$ 28.848,00</b>
		480 LITROS	<b>AMACIANTE DE TECIDOS E ROUPAS. DOSAGEM DE 05 A 10 ML POR QUILO DE ROUPA</b> amaciante para roupas e enxovais. aparência líquida viscosa, cor azul,			



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
 Fone: (19) 3852-9630  
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

2	2		odor característico, ph de 2,0 a 4,0, sem fragrância. composição: base amaciante, fragrância, conservante, corante e veículo.	234324	R\$ 25,03	R\$ 12.014,40
	3	600 LITROS	<b>DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. DOSAGEM PARA LAVAGEM ENTRE 03 E 06 ML POR QUILO DE ROUPA</b> detergente neutro para lavagem de roupas e enxovais com nível de espuma controlada. aparência líquida viscosa, cor levemente amarelada, odor característico, ph entre 7,5 e 9,0, sem fragrância. composição: ácido sulfônico, coadjuvante, emulsificante, espessante, neutralizante, solvente, sequestrantes, corante e veículo.	399945	\$ 47,18	R\$ 28.308,00
	4	360 LITROS	<b>ADITIVO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. DOSAGEM DE 01 A 08 POR QUILO DE ROUPA</b> aditivo alcalino para lavagem de roupas e enxovais aparência líquida, cor incolor, odor característico, ph entre 13,0 e 14,0, sem fragrância. composição: tensoativos não iônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvante e veículo.	390358	R\$ 45,20	R\$ 16.272,00
	5	200 LITROS	<b>ACIDULANTE/NEUTRALIZADOR PARA ROUPAS. DOSAGEM DE 0,5 A 05 ML POR QUILO DE ROUPA</b> neutralizador de resíduos alcalinos e clorados gerador na lavagem e alvejamento de roupas. aparência líquida, cor incolor, odor característico, ph entre 3,5 e 5,0, sem fragrância. composição: metabissulfito de sódio e veículo.	460922	R\$ 25,20	R\$ 5.040,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 2</b>						<b>R\$ 90.482,20</b>

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	CATMAT	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3	04 UNIDADES	<b>MOP PÓ 60 CM COMPLETO</b> material sintético possui alta resistência e poder de absorção limpeza eficiente e eficaz armação metálica de 60 cm e um cabo de alumínio de 140 cm	335242	R\$ 118,51	R\$ 474,04
4	04 UNIDADES	<b>MOP PÓ 40 CM COMPLETO</b> material sintético possui alta resistência e poder de absorção limpeza eficiente e eficaz armação metálica de 40cm e um cabo de alumínio de 140cm	307861	\$ 70,54	R\$ 282,16
5	20 UNIDADES	<b>REFIL MOP PÓ</b> refil de 13 x 40 cm composto por fios 100% acrílicos possui efeito eletrostático sobre o pó capturando-o mais facilmente sem dissipá-lo no ambiente	485479	R\$ 21,58	R\$ 431,60
6	20 UNIDADES	<b>REFIL MOP PÓ</b> refil de 13 x 60 cm composto por fios 100% acrílicos possui efeito eletrostático sobre o pó capturando-o mais facilmente sem dissipá-lo no ambiente	229929	R\$ 32,51	R\$ 650,20
7	20 UNIDADES	<b>PÁ COLETORA</b> pá coletora com caixa em polipropileno alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico para recolhimento de detritos e sujidades em diversos pisos <b>comprimento: 29cm / largura: 29cm / altura: 14cm / cabo: 80cm</b>	445781	R\$ 16,00	R\$ 320,00
8	04 UNIDADES	<b>CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DOBLO 30 LITROS</b> equipamento de limpeza com um balde e sistema de duas águas com divisória para 18 e 12 litros e espremedor com pressão superior, um dreno de escoamento de água suja e feito na parte traseira do balde <b>comprimento: 52cm / largura: 37cm / altura: 87cm peso: 6,1 kg</b>	443451	R\$ 380,90	R\$ 1.523,60



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
 Fone: (19) 3852-9630  
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

9	150 UNIDADES	<b>REFIL MOP UMIDO 320G</b> refil para mop - liquido com 85% de algodão e 15% de poliester tem alto poder de absorção e resistência excelente abrasão e poder de remoção de sujidade por conter suas pontas loop. <b>comprimento:</b> 35 cm / <b>largura:</b> 17 cm / <b>altura:</b> 6 cm / 320 gramas	449784	\$ 37,08	R\$ 5.562,00
10	80 UNIDADES	<b>DISCO REMOVEDOR PRETO 350 MM</b> disco removedor fibra sintética impregnada com abrasivo de limpeza pesada,utilizado com solução de removedor de cera,para remoção de acabamentos antigos bases seladoras e contaminantes da superfície do piso,usadas em enceradeiras ou limpadoras automaticas de baixa rotação espessura nominal:25,4mm rendimento medio aprox:5000m2 diametro: 350mm cor:preto	614590	R\$ 30,72	R\$ 2.457,60
11	40 un	<b>DISCO LIMPADOR VERDE PLUS 440MM</b> disco limpador a base de fibras sinteticas e mineral abrasivo por adesivo sintetico resistente a agua,usado na manutenção do piso no procedimento de remoção parcial realizada para proporcionar uma supercie limpa e apropriada espessura nominal:25,4mm / rendimento medio aprox:5000m2 / diametro 440 mm / cor:verde	397489	R\$ 21,43	R\$ 857,20
12	100 un	<b>FIBRA LIMPEZA PESADA VERDE</b> indicado para limpeza pesada de superficies produto a base de fibras sintetica e mineral abrasivo,unidos por resinas a prova água <b>tamanho:</b> 260mm x 102mm <b>espessura:</b> 10mm / <b>cor:</b> verde	460300	R\$ 11,86	R\$ 118,60
13	200 un	<b>FIBRA LIMPEZA MACIA BRANCA</b> indicada para limpeza leve onde a ação abrasiva não é recomendada,composta de manta não tecida de fibras sintéticas unida atraves de resina de alta resistência <b>dimensão:</b> 260mm x 100mm / <b>espessura:</b> 10mm / <b>cor:</b> branca	433159	R\$ 2,00	R\$ 400,00
14	200 un	<b>FIBRA LIMPEZA ULTRA PESADA VERDE ESCURO</b> indicada para sujeira de maior densidade composta de fibra sintetica impregnada com grão abrasivos, unida por resina com alta resistência <b>largura:</b> 87mm / <b>comprimento:</b> 125mm / <b>espessura:</b> 22mm / <b>cor:</b> verde escuro	460300	\$ 11,86	R\$ 237,20
15	60 un	<b>PULVERIZADOR DE PLÁSTICO MANUAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA</b> pulverizador com bomba de pressão prévia, corpo em plástico de alta resistência, bico pulverizador com jato regulável, gatilho de acionamento com trava para pulverização contínua, com indicador de capacidade e instruções de uso impressas no próprio tanque, válvula de segurança para alivio da pressão interna, capacidade 2 litros	473488	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
R\$ 15.894,20					

Valores obtidos através da média das pesquisas de preços anexas aos autos do processo, resultando no valor total médio de **R\$ 146.784,40 (cento e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

### 11. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência correrão por conta própria.

### 12. DA PROPOSTA



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**12.1** O preço ofertado pela CONTRATANTE deverá conter todos os custos, encargos, tributos, taxas, encargos trabalhistas, despesas, não se limitando a isso, sem cobranças adicionais a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE.

**12.2** No preço ofertado para os itens acima, a Contratada a qual vencer o certame dos itens elencados no lote 2, deverá **instalar e fornecer em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, além dos produtos de limpeza, todo o material e equipamento adequado para melhor aproveitamento dos itens.**

**12.3** O prazo de validade da Proposta ofertada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

JANAINA FREIRE DA SILVA DE ANDRADE  
Coordenadora do Setor de Hotelaria - FUNBEPE



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **APÊNDICE DO ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação legal: Art. 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

A Fundação Beneficente de Pedreira, atende urgências, emergências, internações de pacientes acometidos com diferentes tipos de patologias, realizando cirurgias eletivas, emergência e de ortopedia geral, recebendo desta forma pacientes acometidos das mais diversas patologias.

Assim a contratação justifica-se pela necessidade de receber o fornecimento por um período de 12 meses de materiais, destinados ao departamento de limpeza e lavanderia desta fundação para atender aos pacientes, acompanhantes e funcionários.

Estes produtos são utilizados para evitar propagação de doenças e infecção hospitalar. Os produtos de limpeza e higienização são utilizados diariamente para obter as melhores condições de salubridade nas dependências médico-hospitalares, seja pelos profissionais envolvidos, pelos pacientes e acompanhantes.

Informa-se também que estes produtos devem estar disponíveis nos estoques do setor de almoxarifado, pois são usados diariamente pelo departamento de limpeza e lavanderia.

Fundamentação legal: Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Somente a partir do exercício de 2025, as contratações a serem realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal deverão obrigatoriamente serem precedidas da elaboração de seus respectivos Planos de Contratações Anuais, documento este que, embora não obrigatório pela Lei 14.133/2021 se mostra um dever do Município e, logo, desta Fundação. No entanto, o objeto a ser contratado apresenta alinhamento com os objetivos estratégicos desta Fundação, por se tratar de obrigatoriedade imposta pela Lei em epígrafe.

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso I do § 2º do art. 4º e art. 22 do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de produtos de limpeza e higienização hospitalar, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências médico-hospitalares da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

#### **Requisitos de qualidade**

Os produtos em questão deverão estar em conformidade com as especificações contidas nas leis vigentes entre outras leis que regulam as empresas destinadas.

#### **Validade do Produto**

Os produtos cujas descrições neste estudo não estipularem prazo de validade mínimo, deverão ser entregues com prazo superior a 70% de sua validade total, pois caso contrário, serão devolvidos, devendo ser substituídos de imediato.

#### **Fornecimento de equipamentos em comodato**

A atividade relacionada tem a necessidade de equipamentos os quais é de natureza obrigatória para alcançar seu objetivo. Por tal fato é indispensável o fornecimento dos equipamentos em comodato.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **Escolha marca de referência**

Não se Aplica.

### **Critérios de aceitação de amostras**

Não se Aplica

### **Critérios da aceitação da proposta**

As propostas deverão conter as especificações do material, marca, valor unitário, valor total e valor global.

### **Entrega e critérios de aceitação do objeto**

O prazo de entrega dos bens é de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento do Pedido de compras, no seguinte endereço:

Fundação Beneficente de Pedreira – Funbepe (Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161 – Vila Canesso, Pedreira SP, CEP 13.927-118), e deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 08:00 as 16:00.

Na hipótese de rejeição, pela entrega do que foi solicitado, estando em desacordo com a(s) marca(s) mencionado(s) no instrumento, desde que a substituição da(s) marca(s) não seja(m) devidamente autorizada(s) pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá repor o material, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da reclamação efetivada.

A(s) substituição(ões) do(s) material(is) não exime(m) a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

Os pedidos serão feitos num intervalo não inferior a 30 (trinta) dias.

### **Da substituição do(s) item(ns) defeituoso(s):**

A CONTRATADA deverá substituir o(s) objeto(s) que vier(em) a apresentar defeito(s) decorrente de falha no processo de fabricação ou devido à má qualidade,



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento de notificação expedida pela contratante. O objeto substituído deverá ser da mesma marca daquele aceito originalmente pela secretaria responsável, ficando a critério da mesma o recebimento de material similar, contanto que atenda às especificações de qualidade igual ou superior ao material inicialmente admitido.

A CONTRATADA deverá entregar o(s) item(ns) que foi(ram) retirado(s) para troca ou conserto no Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161 – Vila Canesso, Pedreira SP, CEP 13.927-118), e deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 08:00 as 16:00.

### **Catálogo**

Deverá ser apresentado catálogo(s) ou documento(s) equivalente(s) da(s) marca(s) do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), escrito(s) em português, ou em outra língua estrangeira com tradução oficial para a Língua Portuguesa, contendo as características técnicas do(s) mesmo(s). No catálogo ou documento equivalente deverá constar identificação do(s) item(ns), bem como, as descrições necessárias para comprovar que as características contidas no mesmo preenchem a todos os requisitos estabelecidos no descritivo.

### **Substituição de marca**

Somente serão aceitas a mudança de marca(s) do(s) item(ns), com a aprovação da(s) Secretaria(s) solicitante(s) desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao contratado, e não haja mudança no preço.

Para substituição(ões) da(s) marca(s) ofertada(s), e conseqüentemente contratada(s), a contratada deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da(s) marca(s) ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a contratada. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do(s) produto(s), que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a(s) nova(s) marca(s) não atenda(m) as necessidades do Contratante, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a(s) substituição(ões) não será(ão) possível(is), e o contrato poderá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual(is) penalidade(s).

## **4 - ESTIMATIVA DO(S) QUANTITATIVO(S)**

As quantidades solicitadas dos materiais estão ajustadas às necessidades atuais, tendo sido elaborada considerando o consumo do último ano, e o aumento na demanda dos atendimentos, prestado aos pacientes.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
 Fone: (19) 3852-9630  
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Segue relação dos itens contendo descrição dos materiais

para aquisição:

LOTE(S)	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	1	298864	<b>ACABAMENTO ACRÍLICO UHS COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 60 M² POR LITRO</b> produto impermeabilizante com resistência ao polimento em máquinas uhs (ultra high speed) à base de polímeros acrílicos de última geração, deixando uma camada resistente e brilhante que permite ao filme grande resistência ao tráfego e brilho intenso com aparência de espelhamento, tipo brilho molhado. possui efeito antiderrapante e pode ser aplicado através do sistema uhs. é indicado em diversos tipos de pisos como granelite, ardósia, concreto, mármore, ladrilho, granito, madeira selada, pisos vinílicos. aspecto líquido, cor branco leitoso, odor característico e ph de 7,5 - 9,0. composição: etil diglicol, aditivos, agentes formadores de filme, conservante, coadjuvante, solvente e veículo. princípio ativo: etil diglicol e polímeros acrílicos.	LITROS	75
	2	259298	<b>REMOVEDOR DE ACABAMENTO ACRÍLICO UHS COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARTE DO PRODUTO DILUÍDO EM 05 PARTES DE ÁGUA</b> detergente para remoção de ceras uhs (ultra-high speed), desenvolvido especialmente para remover ceras emulsionadas e filmes acrílicos sem danificar a superfície a ser limpa, preparando rapidamente os pisos para nova impermeabilização. baixo odor, aspecto líquido, incolor e ph de 12,0 a 13,5. composição: butil di glicol, antioxidante, emulsificante, aditivo, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante e veículo.	LITROS	75
	3	616691	<b>DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARTE DO PRODUTO DILUÍDO EM 100 PARTES DE ÁGUA</b> desinfetante de nível intermediário a base de quaternário de 5ª geração e biguanida, possui alta concentração de ingredientes ativos de amplo espectro de atividade bactericida em materiais de inalação e assistência ventilatória assim como superfícies fixas (pisos, paredes, bancadas) e artigos não críticos em geral no ambiente hospitalar. aspecto líquido, cor incolor, odor indolor e ph de 6,0 a 7,5. composição: cloridrato de polyhexametileno biguanida (phmb), blend de quaternários amônio de 5ª geração, sequestrante, emulsificante e veículo.	LITROS	75
	4	361166	<b>DESINFETANTE DE NÍVEL HOSPITALAR COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARTE DO PRODUTO DILUÍDO EM 80 PARTES DE ÁGUA</b> desinfetante concentrado à base de peróxido de hidrogênio e tensoativo biodegradável. aspecto líquido translúcido, cor incolor, baixa espumação, odor característico (baixo) e ph de 1,8 a 2,2. composição: tensoativo aniônico, estabilizante, ativo e veículo. princípio ativo: peróxido de hidrogênio. teor de ativo: de 11,0 a 12,0%.	LITROS	500



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
 Fone: (19) 3852-9630  
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

LOTE(S)	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
2	1	431816	<b>DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES. DOSAGEM DE 02 A 10 ML POR QUILO DE ROUPA</b> desinfetante para lavagem de roupas e enxovais. aparência líquida, cor incolor, odor característico, ph de 0,02 a 2,0, densidade de 1,05 a 1,09g/cm3. composição: ácido peracético, estabilizante, coadjuvante e veículo. princípio ativo: ácido peracético 18%.	LITROS	600
	2	234324	<b>AMACIANTE DE TECIDOS E ROUPAS. DOSAGEM DE 05 A 10 ML POR QUILO DE ROUPA</b> amaciante para roupas e enxovais. aparência líquida viscosa, cor azul, odor característico, ph de 2,0 a 4,0, sem fragrância. composição: base amaciante, fragrância, conservante, corante e veículo.	LITROS	480
	3	399945	<b>DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. DOSAGEM PARA LAVAGEM ENTRE 03 E 06 ML POR QUILO DE ROUPA</b> detergente neutro para lavagem de roupas e enxovais com nível de espuma controlada. aparência líquida viscosa, cor levemente amarelada, odor característico, ph entre 7,5 e 9,0, sem fragrância. composição: ácido sulfônico, coadjuvante, emulsificante, espessante, neutralizante, solvente, sequestrantes, corante e veículo.	LITROS	600
	4	390358	<b>ADITIVO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. DOSAGEM DE 01 A 08 POR QUILO DE ROUPA</b> aditivo alcalino para lavagem de roupas e enxovais aparência líquida, cor incolor, odor característico, ph entre 13,0 e 14,0, sem fragrância. composição: tensoativos não iônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvante e veículo.	LITROS	360
	5	460922	<b>ACIDULANTE/NEUTRALIZADOR PARA ROUPAS. DOSAGEM DE 0,5 A 05 ML POR QUILO DE ROUPA</b> neutralizador de resíduos alcalinos e clorados gerador na lavagem e alvejamento de roupas. aparência líquida, cor incolor, odor característico, ph entre 3,5 e 5,0, sem fragrância. composição: metabissulfito de sódio e veículo.	LITROS	200

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
3	335242	<b>MOP PÓ 60 CM COMPLETO</b> material sintético possui alta resistência e poder de absorção limpeza eficiente e eficaz armação metálica de 60 cm e um cabo de alumínio de 140 cm	UNIDADE	04 un
4	307861	<b>MOP PÓ 40 CM COMPLETO</b> material sintético possui alta resistência e poder de absorção limpeza eficiente e eficaz armação metálica de 40cm e um cabo de alumínio de 140cm	UNIDADE	04 un



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
 Fone: (19) 3852-9630  
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

5	485479	<b>REFIL MOP PÓ</b> refil de 13 x 40 cm composto por fios 100% acrílicos possui efeito eletrostático sobre o pó capturando-o mais facilmente sem dissipá-lo no ambiente	UNIDADE	20 un
6	229929	<b>REFIL MOP PÓ</b> refil de 13 x 60 cm composto por fios 100% acrílicos possui efeito eletrostático sobre o pó capturando-o mais facilmente sem dissipá-lo no ambiente	UNIDADE	20 un
7	445781	<b>PÁ COLETORA</b> pá coletora com caixa em polipropileno alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico para recolhimento de detritos e sujidades em diversos pisos MEDIDA APROXIMADA <b>comprimento:</b> 29cm / <b>largura:</b> 29cm / <b>altura:</b> 14cm / <b>cabo:</b> 80cm	UNIDADE	20 un
8	443451	<b>CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DOBLO 30 LITROS</b> equipamento de limpeza com um balde e sistema de duas águas com divisória para 18 e 12 litros e espremedor com pressão superior, um dreno de escoamento de água suja e feito na parte traseira do balde MEDIDA APROXIMADA <b>comprimento:</b> 52cm / <b>largura:</b> 37cm / <b>altura:</b> 87cm <b>peso:</b> 6,1 kg	UNIDADE	04 un
9	449784	<b>REFIL MOP UMIDO 320G</b> refil para mop - líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster tem alto poder de absorção e resistência excelente abrasão e poder de remoção de sujeira por conter suas pontas loop. MEDIDA APROXIMADA <b>comprimento:</b> 35 cm / <b>largura:</b> 17 cm / <b>altura:</b> 6 cm / 320 gramas	UNIDADE	150 un
10	614590	<b>DISCO REMOVEDOR PRETO 350 MM</b> disco removedor fibra sintética impregnada com abrasivo de limpeza pesada, utilizado com solução de removedor de cera, para remoção de acabamentos antigos bases seladoras e contaminantes da superfície do piso, usadas em enceradeiras ou limpadoras automáticas de baixa rotação espessura MEDIDA APROXIMADA nominal:25,4mm rendimento medio aprox:5000m2 diametro: 350mm cor:preto	UNIDADE	80 un
11	397489	<b>DISCO LIMPADOR VERDE PLUS 440MM</b> disco limpador a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo por adesivo sintético resistente a água, usado na manutenção do piso no procedimento de remoção parcial realizada para proporcionar uma superfície limpa e apropriada espessura nominal:25,4mm / rendimento medio aprox:5000m2 / diametro 440 mm / cor:verde	UNIDADE	40 un
12	460300	<b>FIBRA LIMPEZA PESADA VERDE</b> indicado para limpeza pesada de superfícies produto a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resinas a prova d'água MEDIDA APROXIMADA <b>tamanho:</b> 260mm x 102mm <b>espessura:</b> 10mm / <b>cor:</b> verde	UNIDADE	100 un
13	433159	<b>FIBRA LIMPEZA MACIA BRANCA</b> indicada para limpeza leve onde a ação abrasiva não é recomendada, composta de manta não tecida de fibras sintéticas unida através de resina de alta resistência MEDIDA APROXIMADA <b>dimensão:</b> 260mm x 100mm / <b>espessura:</b> 10mm / <b>cor:</b> branca	UNIDADE	200 un



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
 Fone: (19) 3852-9630  
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

<b>14</b>	460300	<b>FIBRA LIMPEZA ULTRA PESADA VERDE ESCURO</b> indicada para sujeira de maior densidade composta de fibra sintética impregnada com grão abrasivos, unida por resina com alta resistência MEDIDA APROXIMADA <b>largura:</b> 87mm / <b>comprimento:</b> 125mm / <b>espessura:</b> 22mm / <b>cor:</b> verde escuro	UNIDADE	200 un
<b>15</b>	473488	<b>PULVERIZADOR DE PLÁSTICO MANUAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA</b> pulverizador com bomba de pressão prévia, corpo em plástico de alta resistência, bico pulverizador com jato regulável, gatilho de acionamento com trava para pulverização contínua, com indicador de capacidade e instruções de uso impressas no próprio tanque, válvula de segurança para alívio da pressão interna, capacidade 2 litros	UNIDADE	60 un

A presente contratação necessita equipamentos para lavagem e higienização do vestuário dos funcionários, bem como os itens de hotelaria hospitalar. Para isto é necessário o fornecimento de alguns equipamentos em comodato abaixo descritos:

ITEM	QUANT.	UNID.
NIPLE DUPLO PVC ROSCA 3/4	01	UNI.
FLUXOSTATO BOMBA TP80 KOMECO	02	UNI.
MANGUEIRA PARA PUXAR PRODUTO DE LAVANDERIA LANCE DE 25M	50	UNI.
MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 1/2	50	UNI.
DRENO ELETRICO 2POL 24VCC	03	UNI.
BOMBA DOSADORA - SMART BR INTERFACE 6B 120 L/H	02	UNI.
MAO FRANCESA PARA BOMBA 20 CM FORTE	04	UNI.
BOMBA PERIFERICA BP 500 220V	02	UNI.
VALVULA SOLENOIDE 2" 24VAC:	02	UNI.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

CONJUNTO DOSADOR ELETRONICO	02	UNI.
DILUIDORES PARA PRODUTOS DE LIMPEZA	07	UNI.
SUPORE DILUIDOR PARA GALÃO DE 05 LITROS	07	UNI.
ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS DILUIDORES	600	UNI.
ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DOS FRASCOS E PULVERIZADORES - DESINFETANTE HOSPITALAR	14	UNI.
PLACA PROCEDIMENTO PARA USO DILUIDOR	02	UNI.
PLANO DE HIGIENIZAÇÃO	02	UNI.

### **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização do mercado e como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas de mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, como forma de aquisição dos bens pretendidos, conforme soluções que serão mencionadas à seguir.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

**Solução 1:** Fornecimento através de Pregão, mediante contrato, com entrega parcelada – Fornecimento não contínuo.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

O ponto positivo acerca desta solução, é a possibilidade de aquisição dos itens por valor mais baixo, tendo em vista a garantia de consumo do quantitativo mais próximo ao contratado, gerando assim, maior disputa de preços em razão da quantidade a ser fornecida durante o período de 12 (doze) meses, gerando economia aos cofres públicos.

Os pontos negativos acerca desta solução são a maior precisão na estimativa dos quantitativos de cada item, tendo em vista a obrigatoriedade de consumo de pelo menos 75% do volume contratado e a retenção de dotação orçamentária em decorrência da necessidade de empenho do valor contratado previsto para o ano fiscal.

**Solução 2:** Fornecimento através Pregão, mediante Ata de Registro de Preços, com entrega parcelada – Fornecimento não contínuo.

Uma das vantagens dessa solução é a não obrigatoriedade de consumo total do quantitativo de cada item. Outra vantagem é que quando firmada a ata de registro de preços, o empenho acontece a cada autorização de fornecimento, não retendo assim, dotação orçamentária no valor total.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes espaços para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Como a administração pública, não consegue mensurar a quantidade exata dos produtos que irá utilizar para esse objeto, visto sua imprevisibilidade, possui a possibilidade da não utilização do mínimo de 75% do saldo, onde as aquisições serão realizadas de acordo com a real necessidade e quando for o caso. Observa-se que estimamos a quantidade com base na média dos processos anteriores, não tendo como precisar os reais quantitativos a serem utilizados para o objeto a cada ano corrente.

Levando em consideração tudo o que foi exposto acima, e, considerando também o objeto deste estudo, que contempla fornecimento de materiais elétricos para a prestação de serviços de manutenção preventivas e corretivas das instalações dos sistemas elétricos da Prefeitura Municipal e outras secretarias e por não ser possível definir



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

previa e precisamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, em conformidade com os artigos 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021, é a modalidade que mais se adequa à contratação pretendida.

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá também pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns), não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, pois as necessidades podem sofrer impactos diversos, tais como:

- Surgimento de sinistros que demandem manutenção corretiva em algum prédio público;
- Surgimento de necessidades que demandem alteração e/ou ampliação nas instalações elétricas nas diferentes unidades.

A solução apesar de não ter feito parte ainda dos contratos firmados pela Divisão de Iluminação Pública, se mostra amplamente utilizada por outros Órgãos Públicos, sejam municipais, estaduais ou federais o que demonstra ser uma prática funcional.

Assim, a melhor opção para atender as necessidades da Fundação é a licitação convencional por meio de pregão, seguindo o trâmite previsto no art. 17 e seguintes da Nova Lei de Licitação (Lei 14.133/21).

Ressalte-se que “os materiais” são bens comuns, já que suas características mercadológicas são conhecidas por todos.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável técnica e econômica à Administração.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação baseou-se no valor obtido por produto na última contratação, acrescido do INPC-IBGE acumulado nos últimos 6 (seis) meses, qual seja, 2,65% Esta pesquisa resultou no montante de **R\$ 167.188,17 (cento sessenta sete mil oitocentos e oito reais dezessete centavos)**, conforme tabela abaixo.

LOTE(S)	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	PREÇO ACRESCIDO DO INPC	TOTAL
1	1	75 LITROS	<b>ACABAMENTO ACRÍLICO UHS COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 60 M<sup>2</sup> POR LITRO</b> produto impermeabilizante com resistência ao polimento em máquinas uhs (ultra high speed) à base de polímeros acrílicos de ultima geração, deixando uma camada resistente e brilhante que permite ao filme grande resistência ao tráfego e brilho intenso com aparência de espelhamento, tipo brilho molhado. possui efeito antiderrapante e pode ser aplicado através do sistema uhs. é indicado em diversos tipos de pisos como granelite, ardósia, concreto, mármore, ladrilho, granito, madeira selada, pisos vinílicos. aspecto líquido, cor branco leitoso, odor característico e ph de 7,5 - 9,0. composição: etilidiglicol, aditivos, agentes formadores de filme, conservante, coadjuvante, solvente e veículo. princípio ativo: etilidiglicol e polímeros acrílicos.	R\$ 56,13	R\$ 57,62	R\$ 4.321,30
	2	75 LITROS	<b>REMOVEDOR DE ACABAMENTO ACRÍLICO UHS COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARTE DO PRODUTO DILUÍDO EM 05 PARTES DE ÁGUA</b> detergente para remoção de ceras uhs (ultra-high speed), desenvolvido especialmente para remover ceras emulsionadas e filmes acrílicos sem danificar a superfície a ser limpa, preparando rapidamente os pisos para nova impermeabilização. baixo odor, aspecto líquido, incolor e ph de 12,0 a 13,5. composição: butil di glicol, antioxidante, emulsificante, aditivo, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante e veículo.	R\$ 55,04	R\$ 56,50	R\$ 4.237,40
	3	75 LITROS	<b>DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARTE DO PRODUTO DILUÍDO EM 100 PARTES DE ÁGUA</b> desinfetante de nível intermediário a base de quaternário de 5ª geração e biguanida, possui alta concentração de ingredientes ativos de amplo espectro de atividade bactericida em materiais de inalação e	R\$ 116,47	R\$ 119,55	R\$ 8.966,73



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
 Fone: (19) 3852-9630  
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

			assistência ventilatória assim como superfícies fixas (pisos, paredes, bancadas) e artigos não críticos em geral no ambiente hospitalar. aspecto líquido, cor incolor, odor indolor e ph de 6,0 a 7,5. composição: cloridrato de polyhexametileno biguanida (phmb), blend de quaternários amônio de 5ª geração, sequestrante, emulsificante e veículo.			
	4	500 LITROS	<b>DESINFETANTE DE NÍVEL HOSPITALAR COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARTE DO PRODUTO DILUÍDO EM 80 PARTES DE ÁGUA</b> desinfetante concentrado à base de peróxido de hidrogênio e tensoativo biodegradável. aspecto líquido translúcido, cor incolor, baixa espumação, odor característico (baixo) e ph de 1,8 a 2,2. composição: tensoativo aniônico, estabilizante, ativo e veículo. princípio ativo: peróxido de hidrogênio. teor de ativo: de 11,0 a 12,0%.	R\$ 46,67	R\$ 47,90	R\$ 23.953,38
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 1</b>						<b>R\$ 41.478,81</b>

LOTE(S)	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	PREÇO ACRESCIDO DO INPC	TOTAL
2	1	600 LITROS	<b>DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES. DOSAGEM DE 02 A 10 ML POR QUILO DE ROUPA</b> desinfetante para lavagem de roupas e enxovais. aparência líquida, cor incolor, odor característico, ph de 0,02 a 2,0, densidade de 1,05 a 1,09g/cm3. composição: ácido peracético, estabilizante, coadjuvante e veículo. princípio ativo: ácido peracético 18%.	R\$ 48,08	R\$ 49,35	R\$ 29.612,47
	2	480 LITROS	<b>AMACIANTE DE TECIDOS E ROUPAS. DOSAGEM DE 05 A 10 ML POR QUILO DE ROUPA</b> amaciante para roupas e enxovais. aparência líquida viscosa, cor azul, odor característico, ph de 2,0 a 4,0, sem fragrância. composição: base amaciante, fragrância, conservante, corante e veículo.	R\$ 25,03	R\$ 27,69	R\$ 13.291,20
	3	600 LITROS	<b>DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. DOSAGEM PARA LAVAGEM ENTRE 03 E 06 ML POR QUILO DE ROUPA</b> detergente neutro para lavagem de roupas e enxovais com nível de espumação controlada. aparência líquida viscosa, cor levemente amarelada, odor característico, ph entre 7,5 e 9,0, sem fragrância. composição: ácido sulfônico, coadjuvante, emulsificante, espessante, neutralizante, solvente, sequestrantes, corante e veículo.	R\$ 47,18	R\$ 49,83	R\$ 29.898,00



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
 Fone: (19) 3852-9630  
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

	<b>4</b>	360 LITROS	<b>ADITIVO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS.</b> <b>DOSAGEM DE 01 A 08 POR QUILO DE ROUPA</b> aditivo alcalino para lavagem de roupas e enxovais aparência líquida, cor incolor, odor característico, ph entre 13,0 e 14,0, sem fragrância.  composição: tensoativos não iônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvante e veículo.	R\$ 45,20	R\$ 46,39	R\$ 16.703,20
	<b>5</b>	200 LITROS	<b>ACIDULANTE/NEUTRALIZADOR PARA ROUPAS.</b> <b>DOSAGEM DE 0,5 A 05 ML POR QUILO DE ROUPA</b> neutralizador de resíduos alcalinos e clorados gerador na lavagem e alvejamento de roupas. aparência líquida, cor incolor, odor característico, ph entre 3,5 e 5,0, sem fragrância. composição: metabissulfito de sódio e veículo.	R\$ 25,20	R\$ 25,86	R\$ 12.412,80
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 2</b>						<b>R\$ 101.917,67</b>

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO	PREÇO ACRESCIDO DO INPC	TOTAL
<b>3</b>	04 UNIDADES	<b>MOP PÓ 60 CM COMPLETO</b> material sintético possui alta resistência e poder de absorção limpeza eficiente e eficaz armação metálica de 60 cm e um cabo de alumínio de 140 cm	R\$ 118,51	R\$ 121,65	R\$ 486,60
<b>4</b>	04 UNIDADES	<b>MOP PÓ 40 CM COMPLETO</b> material sintético possui alta resistência e poder de absorção limpeza eficiente e eficaz armação metálica de 40cm e um cabo de alumínio de 140cm	\$ 70,54	R\$ 73,19	R\$ 292,76
<b>5</b>	20 UNIDADES	<b>REFIL MOP PÓ</b> refil de 13 x 40 cm composto por fios 100% acrílicos possui efeito eletrostático sobre o pó capturando-o mais facilmente sem dissipá-lo no ambiente	R\$ 21,58	R\$ 24,23	R\$ 484,60
<b>6</b>	20 UNIDADES	<b>REFIL MOP PÓ</b> refil de 13 x 60 cm composto por fios 100% acrílicos possui efeito eletrostático sobre o pó capturando-o mais facilmente sem dissipá-lo no ambiente	R\$ 32,51	R\$ 33,37	R\$ 667,40
<b>7</b>	20 UNIDADES	<b>PÁ COLETORA</b> pá coletora com caixa em polipropileno alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico para recolhimento de detritos e sujidades em diversos pisos  <b>comprimento: 29cm / largura: 29cm / altura: 14cm / cabo: 80cm</b>	R\$ 16,00	R\$ 16,42	R\$ 328,48



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

8	04 UNIDADES	<b>CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DOBLO 30 LITROS</b> equipamento de limpeza com um balde e sistema de duas aguas com divisoria para 18 e 12 litros e espremedor com pressão superior, um dreno de escoamento de agua suja e feito na parte traseira do balde <b>comprimento:</b> 52cm / <b>largura:</b> 37cm / <b>altura:</b> 87cm <b>peso:</b> 6,1 kg	R\$ 380,90	R\$ 383,55	R\$ 1.534,20
9	150 UNIDADES	<b>REFIL MOP UMIDO 320G</b> refil para mop - liquido com 85% de algodão e 15% de poliester tem alto poder de absorção e resistência excelente abrasão e poder de remoção de sujidade por conter suas pontas loop. <b>comprimento:</b> 35 cm / <b>largura:</b> 17 cm / <b>altura:</b> 6 cm / 320 gramas	\$ 37,08	R\$ 38,06	R\$ 5.709,39
10	80 UNIDADES	<b>DISCO REMOVEDOR PRETO 350 MM</b> disco removedor fibra sintética impregnada com abrasivo de limpeza pesada, utilizado com solução de removedor de cera, para remoção de acabamentos antigos bases seladoras e contaminantes da superfície do piso, usadas em enceradeiras ou limpadoras automaticas de baixa rotação espessura nominal:25,4mm rendimento medio aprox:5000m2 diametro: 350mm cor:preto	R\$ 30,72	R\$ 31,53	R\$ 2.522,72
11	40 un	<b>DISCO LIMPADOR VERDE PLUS 440MM</b> disco limpador a base de fibras sinteticas e mineral abrasivo por adesivo sintético resistente a agua, usado na manutenção do piso no procedimento de remoção parcial realizada para proporcionar uma supercie limpa e apropriada espessura nominal:25,4mm / rendimento medio aprox:5000m2 / diametro 440 mm / cor:verde	R\$ 21,43	R\$ 21,99	R\$ 879,60
12	100 un	<b>FIBRA LIMPEZA PESADA VERDE</b> indicado para limpeza pesada de superfícies produto a base de fibras sintetica e mineral abrasivo, unidos por resinas a prova d'agua <b>tamanho:</b> 260mm x 102mm <b>espessura:</b> 10mm / <b>cor:</b> verde	R\$ 11,86	R\$ 12,17	R\$1.217,42
13	200 un	<b>FIBRA LIMPEZA MACIA BRANCA</b> indicada para limpeza leve onde a ação abrasiva não é recomendada, composta de manta não tecida de fibras sintéticas unida atraves de resina de alta resistência <b>dimensão:</b> 260mm x 100mm / <b>espessura:</b> 10mm / <b>cor:</b> branca	R\$ 2,00	R\$ 2,05	R\$ 205,30
14	200 un	<b>FIBRA LIMPEZA ULTRA PESADA VERDE ESCURO</b> indicada para sujeira de maior densidade composta de fibra sintetica impregnada com grão abrasivos, unida por resina com alta resistência <b>largura:</b> 87mm / <b>comprimento:</b> 125mm / <b>espessura:</b> 22mm / <b>cor:</b> verde escuro	\$ 11,86	R\$ 12,17	R\$ 2.434,85
15	60 un	<b>PULVERIZADOR DE PLÁSTICO MANUAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA</b> pulverizador com bomba de pressão prévia, corpo em plástico de alta resistência, bico pulverizador com jato regulável, gatilho de acionamento com trava para pulverização contínua, com indicador de capacidade e instruções de uso impressas no próprio	R\$ 43,00	R\$ 44,14	R\$ 2.648,37



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

		tanque, válvula de segurança para alívio da pressão interna, capacidade 2 litros			
<b>R\$ 23.791,69</b>					

Este, portanto, é o valor estimado da contratação.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Para atender à demanda, a solução é a realização de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, visando o registro de preço dos produtos e materiais elencados neste ETP.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Diante da quantidade de itens, onde licitar todos individualmente seria ineficaz, conforme será demonstrado, se optou pelo agrupamento dos mesmos. Desta forma, a escolha da utilização da licitação dos itens de categoria agrupadas vem da especificidade de cada item que será adquirido, ou seja, itens agrupados por especificidade, permitem que empresas possam participar e oferecer descontos competitivos, tendo em vista a economia de escala, reduzindo os custos para a administração pública e garantindo ao processo os princípios da economicidade e da vantajosidade à administração, além de ampliação da competitividade e atendimento a regra de dividir o objeto pretendido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

Esse é o comando que se forma do inciso II do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21.

Para agrupamento dos itens em cada lote foi levado em consideração os critérios de mesma natureza dos itens, facilidade na logística do fornecimento, agrupamento dos itens nos pedidos que facilitam a economia de escala e a estocabilidade, sendo todos os itens de cada lote estocados no mesmo local. Levou-se em consideração ainda, a natureza dos itens com relação às regras de mercado para comercialização e as normas que regulam os produtos.

No mais, não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um lote a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de os materiais serem licitados em



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

um único lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por lotes, sendo a licitação do tipo menor preço por lote.

Fundamentação legal: Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, art. 40 parágrafos 2º da Lei 14.133/21

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se que os fornecedores entreguem os produtos conforme a descrição contida no termo de referência anexado no corpo do ETP.

Adquirir produtos em conformidade com as leis vigentes que regulamentam, garantido a economicidade, eficiência e eficácia da aquisição contribuindo para melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.

Promover a transparência da aquisição dos materiais utilizados nos setores Clínica Médica, Pronto Socorro, Ortopedia, Clínica Cirúrgica e setores administrativos desta fundação. Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE

Pretende-se ainda com a aquisição, obter padrão de qualidade, demanda eficaz para atendimento do paciente, nível de estoque adequado, visando a demanda estrutural, e o atendimento célere.

Almeja alcançar com esta contratação a aquisição de materiais que atendam aos requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.

#### **Indicadores de desempenho da contratação**

O desempenho da contratação será medido ao final de cada mês, levando em consideração as entregas do período através dos indicadores que avaliarão os resultados e a performance diante aos objetivos pré-estabelecidos no planejamento a fim de garantir a segurança e a qualidade dos produtos.

- a) Atendimento das exigências específicas do produto; descrito na relação dos itens a serem contratados
- b) Pontualidade de entrega;
- c) Qualidade do produto/serviço
- d) Flexibilidade comercial;

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Não há necessidade de providências prévias a celebração, pois a aquisição dos materiais é recorrente e indispensável para manutenção adequada de atendimentos desta Fundação, cabe salientar que, no termo de referência está estabelecido todas as obrigações da Contratante e da Contratada, bem como os direitos e deveres de cada parte.

Diante disto, não foi verificada nenhuma restrição interna de caráter técnico, operacional que possa dificultar a prática da solução a ser contratada, visto que as providências prévias à contratação constarão no termo de referência, assim como, todas as obrigações da Contratante e da Contratada.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Inexistem contratações correlatas a serem providenciadas para a execução do objeto e, neste momento, não existe contratação interdependente.

### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Por se tratar de aquisição de materiais, o armazenamento, o manuseio e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

### **13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Neste caso não existe a possibilidade de contratação de pessoa física, visto que o edital contempla somente pessoa jurídica fabricantes ou distribuidores de produtos alimentícios.

### **14. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

Não se aplica a necessidade objeto deste estudo.

### **15. FONTE DE RECURSO**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

A contratação será custeada com recursos próprios.

### **16. RESPONSÁVEL(EIS)**

Elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar, concluindo-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme exposto no art. 4º, §8º do Decreto Municipal nº 3.830 de 25 de julho de 2024 – SARA LIMA SANTOS – coordenadora limpeza e lavanderia hospitalar

Aceite do responsável competente, Pedreira (SP), 17 de outubro de 2024.

JANAINA FREIRE DA SILVA DE ANDRADE  
**Coordenadora do Setor de Hotelaria - FUNBEPE**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
 Fone: (19) 3852-9630  
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### ANEXO II

#### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

LOTE(S)	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor unitário	Valor total
1	1	ACABAMENTO ACRÍLICO UHS COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 60 M² POR LITRO	LITROS	75	R\$	R\$
	2	REMOVEDOR DE ACABAMENTO ACRÍLICO UHS COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARTE DO PRODUTO DILUÍDO EM 05 PARTES DE ÁGUA	LITROS	75	R\$	
	3	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARTE DO PRODUTO DILUÍDO EM 100 PARTES DE ÁGUA	LITROS	75	R\$	
	4	DESINFETANTE DE NÍVEL HOSPITALAR COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARTE DO PRODUTO DILUÍDO EM 80 PARTES DE ÁGUA	LITROS	500	R\$	

LOTE(S)	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor unitário	Valor total
2	1	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES. DOSAGEM DE 02 A 10 ML POR QUILO DE ROUPA	LITROS	600	R\$	R\$
	2	AMACIANTE DE TECIDOS E ROUPAS. DOSAGEM DE 05 A 10 ML POR QUILO DE ROUPA	LITROS	480	R\$	
	3	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. DOSAGEM PARA LAVAGEM ENTRE 03 E 06 ML POR QUILO DE ROUPA	LITROS	600	R\$	
	4	ADITIVO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. DOSAGEM DE 01 A 08 POR QUILO DE ROUPA	LITROS	360	R\$	
	5	ACIDULANTE/NEUTRALIZADOR PARA ROUPAS. DOSAGEM DE 0,5 A 05 ML POR QUILO DE ROUPA	LITROS	200	R\$	



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor unitário	Valor total
3	MOP PÓ 60 CM COMPLETO	UNIDADE	04 un		
4	MOP PÓ 40 CM COMPLETO	UNIDADE	04 un		
5	REFIL MOP PÓ	UNIDADE	20 un		
6	REFIL MOP PÓ	UNIDADE	20 un		
7	PÁ COLETORA	UNIDADE	20 un		
8	CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DOBLO 30 LITROS	UNIDADE	04 un		
9	REFIL MOP UMIDO 320G	UNIDADE	150 un		
10	DISCO REMOVEDOR PRETO 350 MM	UNIDADE	80 un		
11	DISCO LIMPADOR VERDE PLUS 440MM	UNIDADE	40 un		
12	FIBRA LIMPEZA PESADA VERDE	UNIDADE	100 un		
13	FIBRA LIMPEZA MACIA BRANCA	UNIDADE	200 un		
14	FIBRA LIMPEZA ULTRA PESADA VERDE ESCURO	UNIDADE	200 un		
15	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO MANUAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA	UNIDADE	60 un		

### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefones	
Endereços eletrônicos	
Dados Bancários	

Validade da proposta – mínimo 60 dias

**NOME**

**Cargo**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2024**

A **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira – SP – cep 13927-118, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Presidente, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 07/2024, Processo Licitatório nº 42/2024, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicado(s) e qualificado(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se às partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.809 de 04 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem como objeto a **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para fornecimento de produtos de limpeza e higienização hospitalar, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalar, pelo período de 01 (um) ano**, especificado no Termo de Referência – Anexo I, do Edital referente ao Processo Licitatório nº 83/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DA(S) EMPRESA(S), DO(S) PREÇOS(S), ESPECIFICAÇÃO(ÕES) E QUANTITATIVOS(S):**

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s) estimado(s) do(s) item(ns), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### **EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o número \_\_\_\_\_, telefone para contato nº \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
 Fone: (19) 3852-9630  
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

LOTE(S)	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor unitário	Valor total
1	1	ACABAMENTO ACRÍLICO UHS COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 60 M² POR LITRO	LITROS	75	R\$	R\$
	2	REMOVEDOR DE ACABAMENTO ACRÍLICO UHS COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARTE DO PRODUTO DILUÍDO EM 05 PARTES DE ÁGUA	LITROS	75	R\$	
	3	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARTE DO PRODUTO DILUÍDO EM 100 PARTES DE ÁGUA	LITROS	75	R\$	
	4	DESINFETANTE DE NÍVEL HOSPITALAR COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARTE DO PRODUTO DILUÍDO EM 80 PARTES DE ÁGUA	LITROS	500	R\$	

LOTE(S)	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor unitário	Valor total
2	1	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES. DOSAGEM DE 02 A 10 ML POR QUILO DE ROUPA	LITROS	600	R\$	R\$
	2	AMACIANTE DE TECIDOS E ROUPAS. DOSAGEM DE 05 A 10 ML POR QUILO DE ROUPA	LITROS	480	R\$	
	3	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. DOSAGEM PARA LAVAGEM ENTRE 03 E 06 ML POR QUILO DE ROUPA	LITROS	600	R\$	
	4	ADITIVO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. DOSAGEM DE 01 A 08 POR QUILO DE ROUPA	LITROS	360	R\$	
	5	ACIDULANTE/NEUTRALIZADOR PARA ROUPAS. DOSAGEM DE 0,5 A 05 ML POR QUILO DE ROUPA	LITROS	200	R\$	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor unitário	Valor total
3	MOP PÓ 60 CM COMPLETO	UNIDADE	04 un		
4	MOP PÓ 40 CM COMPLETO	UNIDADE	04 un		



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor unitário	Valor total
5	REFIL MOP PÓ	UNIDADE	20 un		
6	REFIL MOP PÓ	UNIDADE	20 un		
7	PÁ COLETORA	UNIDADE	20 un		
8	CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DOBLO 30 LITROS	UNIDADE	04 un		
9	REFIL MOP UMIDO 320G	UNIDADE	150 un		
10	DISCO REMOVEDOR PRETO 350 MM	UNIDADE	80 un		
11	DISCO LIMPADOR VERDE PLUS 440MM	UNIDADE	40 un		
12	FIBRA LIMPEZA PESADA VERDE	UNIDADE	100 un		
13	FIBRA LIMPEZA MACIA BRANCA	UNIDADE	200 un		
14	FIBRA LIMPEZA ULTRA PESADA VERDE ESCURO	UNIDADE	200 un		
15	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO MANUAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA	UNIDADE	60 un		

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta como anexo a esta ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1.** A Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE (órgão gerenciador) é o único contratante.

### **4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**4.1.** Não será admitida a adesão a ata registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. Vedação a acréscimo de quantitativo**

**5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**6.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**6.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**6.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.4.1.** Serão registrados na ata o preço e o quantitativo do adjudicatário.

**6.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**6.4.2.1.** Aceitarem cotar os objetos, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**6.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**6.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**6.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**6.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**6.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

**6.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**6.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

**8.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Fundação a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Fundação e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7. e 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.4.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, a Fundação atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Não haverá possibilidade remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços visto a Fundação ser a única Contratante.

### **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pela Fundação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.809, de 2023, quando o fornecedor:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**10.1.2.** Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

**10.1.3.** Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**10.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.3.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência da Fundação a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

### **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedreira/SP, XX de XXXXXX de 2024.

**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA**

**(NOME DA CONTRATADA)**

**NOME DO PRESIDENTE**

**(REPRES. LEGAL DA CONTRATADA)**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **ANEXO IV**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para fornecimento de produtos de limpeza e higienização hospitalar, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalar

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAL(IS) DO CONTRATO**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

<b>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):</b>
---------------------------------

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)